



DECRETO Nº 143/2022

Nº de ordem	143/2022
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	25 / 04 / 2022
	
	Responsável

“Dispõe sobre a flexibilização de uso de máscaras respiratórias de uso individual no território de Montividiu e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO, que o Município de Montividiu já possui uma porcentagem elevada de sua população vacinada de primeira dose e segunda dose contra o novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que o número de casos ativos tem reduzido consideravelmente, no mesmo caminho que as internações.

CONSIDERANDO que na data de 22 de abril de 2022 o Ministério da Saúde emitiu portaria que declara o fim da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pela Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desobrigado o uso de máscara respiratória de proteção individual em todo o território de MONTIVIDIU, passando a ser facultativo sob responsabilidade de cada cidadão ou de seu responsável legal dispor sobre a utilização da máscara.

Parágrafo único - O uso da máscara respiratória de proteção individual continua obrigatório para unidades de atendimento de Saúde.

Art. 2º - Fica elevado para 100% (cem por cento) o limite de ocupação para qualquer público ou privado de uso coletivo, permanecendo a obrigatoriedade de haver ampla disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) para higienização de mãos e utensílios.

Art. 3º - Fica permitida a realização de eventos, festas, apresentações, confraternizações

e outros, sem a necessidade de prévia aprovação da vigilância epidemiológica, sendo de responsabilidade do organizador resguardar as medidas sanitárias do evento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2022.



EDSON BUENO COUTINHO
Prefeito Municipal